

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária		

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 261/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor destinado a cada ação orçamentária decorrente de emenda parlamentar individual deverá ser suficiente para sua execução no exercício."

Sala de Reunião das Comissões em 05 de Julho de 2017

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

JUSTIFICATIVA

Tal emenda possui tão somente a finalidade de aprimorar o texto legislativo, evitando-se dessa maneira qualquer dúvida quanto ao seu entendimento e sua posterior execução.

Sala de Reunião das Comissões em 05 de Julho de 2017

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária